COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 018/2023.

AO PROJETO DE LEI Nº 1.275/2023 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO EXERCÍCIO ANTERIOR, COM CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Em estudo a presente matéria, vimos que a mesma está de acordo com as normas legais, traz em si uma tem boa redação, e atende o que dispõe a Lei complementar 95/98 e Regimento Interno.

A mesma tem como objetivo dar condições orçamentárias para suplementar elemento de despesa na SEMAFP, no elemento de Indenizações e Restituições, permitindo a devolução de saldo de convênio que foi aplicado parcialmente.

A devolução segue as normas legais, e permitirá a prestação de contas e encerramento do mesmo, portanto somos de parecer favorável.

Sala das comissões

Em, 08 de fevereiro de 2023.

HILTON EMERICK DE PAIVA
PRESIDENTE

WILLIAN SANCHES
RELATOR

CRISTIANO CORREA DA SILVA
MEMBRO

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER E VOTO DO RELATOR Nº 018/2023.

AO PROJETO DE LEI Nº 1.275/2023 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO EXERCÍCIO ANTERIOR, COM CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Em estudo a presente matéria, vi que a mesma segue as normas legais, tem boa técnica de redação, e atende o que dispõe a Lei complementar 95/98 e Regimento Interno.

Quanto ao mérito, o objetivo é permitir a devolução de saldo do convênio nº 153/PGE-2021, que não foi aplicado em sua totalidade, havendo sobra de recursos.

A mesma segue as normas legais, assim sou de parecer favorável.

Sala das comissões

Em, 08 de fevereiro de 2023.

WILLIAN SANCHES
RELATOR